

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS-PE
Rua Manoel João, 23 – Centro – Machados-CEP. 55.740.000.
Fone/Fax. (0xx.81.-649-1156.

LEI MUNICIPAL Nº 0521/2002.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de **R\$ 89.500,00** (Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), para reforço de Verbas Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Machados.

Art. 2º - Para a abertura de Créditos Suplementares de que trata o artigo anterior, serão oferecidos os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso II e III da Lei Federal nº 4320 de 17.03.1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados, 01 de outubro de 2002.

a)  **Manoel Custódio de Oliveira – Prefeito de Machados.**